

Lei nº 08/73

Dispõe sobre a aquisição de terreno para ser doado a Cotesp, para a construção de uma Central Telefônica no distrito da Campina do Monte Alegre, desde Município

O Prefeito Municipal de Cingotuba

faco saber que a Câmara Municipal de Cingotuba aprovou e eu



Sanção a seguinte lei:-

Artigo 1º) - fica o poder executivo autorizado/a quem de direito, um terreno com a área de mais ou menos duzentos e cinquenta metros quadrados, situado no distrito da Campina do Monte Alegre, deste Município, com as medidas e conformações que serão consignadas na respectiva escritura de compra e venda, pelo preço de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), que será doado a Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo - Cotesp, para a construção de uma Central Telefônica.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) que se destinará:

a) - para pagamento do imóvel Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros);

b) - para pagamento de despesas de escritura, etc... Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação.



a verificar - se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 23. de Abril de 1943.

O Prefeito Municipal  
Alfio Perardi

Publicado nesta data  
Antonio Roberto Quirino  
Dispondo pela Secretaria.